

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO
— CASA JOAQUIM NABUCO —

L E I Nº 12/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até o limite de Cr\$ 12.320.000,00 (Deze milhões e tresentos e vinte mil cruzeiros) correspondentes as Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1979 a 1981 conforme demonstrativo abaixo:

FUNÇÕES	1979	1980	1981	TOTAL
Legislativa	400,000	250,000	250,000	900,000
Adm. e Planejamento	285,000	80,000	320,000	685,000
Educação e Cultura	625,000	640,000	745,000	2.010,000
Habitação e Urbanismo	820,000	1.050,000	2.000,000	3.870,000
Ind.Com. e Serviços	500,000	600,000	-	1.100,000
Saúde e Saneamento	230,000	290,000	350,000	870,000
Transportes	1.000,000	1.086,000	799,000	2.885,000
 TOTALS	 3.860,000	 3.996,000	 4.474,000	 12.320,000

Art. 2º - No cumprimento do disposto no art. 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no orçamento plurianual de investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Continua

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO
— CASA JOAQUIM NABUCO —

Continuação

Art. 4º - As receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, recursos transferidos e demais receitas enumeradas no parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal de Nº .. 4320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1979.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de novembro de 1978

Avelino Hermegildo Batista
Presidente
Jacinto Guedes Gómez
1º Secretário
afonso luis de oliveira
2º Secretário